

Art. 2º - Essa comissão se dissolverá automaticamente após o processo eleitoral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Marcelo Chaves Batista  
Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVA DOS USUÁRIOS DO SUS NO ESTADO DO ACRE PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC.

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, instituído através da Lei nº3.636 de 15 de junho de 2020, faz saber, que estarão abertas as inscrições para escolha da Entidade da Sociedade Civil representativa dos usuários do SUS no Estado do Acre, que irá compor o seu Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – Compete a Comissão Eleitoral, coordenar todo o processo desde a organização inicial até o resultado final.

Art. 3º – A eleição deverá seguir o disposto neste edital, que foi previamente definido pelo Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de lista triplíce para escolha da Entidade da Sociedade Civil representativa dos usuários do SUS no Estado do Acre, que irá compor o Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC.

Art. 5º – Poderão participar do processo Eleitoral as Entidades da Sociedade Civil representativa dos usuários do SUS no Estado do Acre, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos.

Parágrafo único – A comprovação da condição de abrangência estadual se dará de forma expressa contida no Estatuto da Entidade ou através de apresentação de execução de projetos de abrangência estadual, de no mínimo 1/3 (um terço) dos municípios do Estado, ou mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Estado.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS

Art. 6º – As Inscrições das Entidades serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I – Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo representante legal da Entidade;
- II – Estatuto da Entidade e ata de fundação;
- III – Cópia da Ata de Eleição, da posse da Diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Instituição;
- IV – Indicação do seu representante e suplente, para, representar a Entidade conforme consta do requerimento de inscrição, que, na ausência do titular, poderá ser substituído pelo suplente no momento da eleição, somente um possuindo direito a voto.
- V – Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes, ou qualquer documento oficial com foto.
- VI – Espelho do CNPJ, exceto Redes e Articulações apresentando o CNPJ Nacional.
- VII – Declarações dos ANEXOS III, IV, V.

Art. 7º – Ficam impedidos de indicação como representantes:

- I – Pessoas que ocupem cargos de confiança em qualquer seguimento do poder público, ou servidor da área da saúde, conforme preconizam os princípios de representantes dos usuários do SUS estabelecidos na Lei nº 8.142/1.990 e na Resolução nº453 de 10 de maio de 2012 CNS;
- II – Membros de Conselho Tutelar, uma vez que a atividade no Conselho de Administração não é remunerada, tornando-se conflituosa com a atividade de conselheiro tutelar, inclusive por não se tratar de Controle Social.
- III – Conselheiros Estaduais de Saúde que tenham sido empossados no triênio 2018/2021, por já terem cadeira prevista no Conselho de Administração;
- IV – Pessoas que façam parte ou tenham atuado como dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;
- V - Pessoas que façam parte ou tenham atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;
- VI – Pessoas que façam parte ou tenham atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em diretoria de organização sindical;
- VII – Parlamentares nas três esferas de Governo;
- VIII – Juízes, Defensores Públicos e Promotores.

#### CAPÍTULO V

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º – As inscrições das Entidades para participar da eleição deverão ser feitas, exclusivamente, através do endereço eletrônico [comissaoeleitoral.usuario@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.usuario@gmail.com), nos dias 02, 03 e 04/07/2020.

§1º – Ficará impedida de concorrer a este pleito a entidade que estiver inadimplente com convênios firmados junto à Secretaria de Saúde do Estado do Acre e/ou com o Ministério da Saúde quando não puderem ser sanadas, com finalização do processo de prestação de contas final.

§2º – As entidades representativas serão eleitas em votação entre seus pares, que tiverem suas inscrições deferidas, divulgadas no Diário Oficial.

§3º – Para inscrever-se, a entidade deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, e encaminhá-lo, acompanhado da documentação descrita no Artigo 6º deste edital.

§4º – No ato da inscrição, a pessoa responsável por encaminhar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também, assinar as declarações dos ANEXOS III e IV e encaminhar RG e CPF ou documento oficial com foto para que a comissão eleitoral faça constar os respectivos números de identificação no formulário e recibo de inscrição (este último será devolvido no e-mail que efetuou a inscrição);

§5º – A entidade que não possui acesso à internet, impossibilitando-a de participar da Assembleia de votação, deverá informar, assinando o ANEXO V, e encaminhá-lo junto com a ficha de inscrição.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º – Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral terá 48 (quarenta e oito) horas para analisar a documentação e divulgar a relação de habilitados via publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

§1º – Em caso de extensa lista de inscritos a comissão poderá prorrogar o prazo, desde que devidamente justificado;

§2º – Será aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as Instituições/Entidades apresentarem as impugnações, no endereço eletrônico [comissaoeleitoral.usuario@gmail.com](mailto:comissaoeleitoral.usuario@gmail.com). Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

§3º – A Comissão Eleitoral apresentará em 48 (quarenta e oito) horas, após, o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação, o resultado das análises dos recursos, divulgando no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo APROVADO ou NÃO APROVADO, em caso de algum recurso aprovado, seguirá também na publicação a relação final das Entidades habilitadas a concorrer à vaga.

#### CAPÍTULO VII

#### DA ELEIÇÃO

Art. 10º – A Eleição de escolha das Entidades que irão compor a lista triplíce dar-se-á através de Assembleia específica virtual, mediante votação, a realizar-se em plataforma de internet – <https://videoconferencia.ac.gov.br> (aplicativo Jitsi Meet para uso em celular), a realizar-se no dia 17/07/2020 das 08h30min às 09h30min.

§1º – Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, os possíveis observadores do Ministério Público Estadual.

§2º – Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da assembleia de eleição.

Art. 11º – Cada representante de entidade inscrito, receberá no e-mail utilizado para inscrição, os dados para acesso a plataforma de internet <https://videoconferencia.ac.gov.br> (aplicativo Jitsi Meet para uso em celular), devendo apresentar-se à Assembleia para votação, no horário e data previstos neste edital, e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, manifestar o seu voto.

Parágrafo único – Cada entidade através de seu representante terá direito a 03 (três) votos, aberto e nominal.

Art. 12º – Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 13º – A Entidade que não cumprir os prazos deste edital, não apresentando os documentos exigidos neste edital, e não participando da Plenária Eleitoral, será ELIMINADA automaticamente.

Art. 14º – A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 08h30min, através de plataforma de internet <https://videoconferencia.ac.gov.br> (aplicativo Jitsi Meet para uso em celular) para reuniões. Em seguida, será feita a apresentação das entidades, e será realizada a eleição em si (Assembleia de Eleição).

Parágrafo único – É responsabilidade da entidade que declarou não possuir acesso a internet, comparecer espontaneamente ao endereço disponibilizado para participar da votação.

Art. 15º – Em caso de empate durante o processo de votação, o critério de desempate será o do CNPJ mais antigo.

Art. 16º – A Comissão Eleitoral coordenará o processo Eleitoral e decidirá sobre casos não previstos no Edital.

#### CAPÍTULO VIII

#### DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 17º – Comporão a Lista triplíce as Entidades mais votadas e ordem decrescente.

§1º – Todas as entidades participantes serão classificadas de acordo

com a votação obtida;

§2º – Caberá à Comissão Eleitoral divulgar a relação final das entidades via publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º – A lista tríplice contendo os representantes das Entidades, uma vez indicados, serão encaminhados para que o Governador do Estado do Acre, escolha qual comporá o mandato de 03 (três) anos no Conselho de Administração, conforme o previsto no §1º do artigo 7º da Lei 3.636 de 15 de junho de 2020.

Art. 19º – A Comissão Eleitoral será dissolvida após o processo eleitoral.

Art. 20º – Esse edital terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2020.

Raphaella Messias Queiroz Rodrigues

Presidente

Diego Goes Nunes

Relator

Michel Weider de Souza Silva Filho

1º Secretário

Antônia de Araújo Magalhães Oliveira

2º Secretário

Silvana Batista do Nascimento

3º Secretário

Comissão Eleitoral

Portaria nº 24/2020

#### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ENTIDADE	
OBJETIVOS E FINALIDADES	
DATA DA FUNDAÇÃO	
BASE TERRITORIAL	
Nº DE ASSOCIADOS / FILIADOS	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
TITULAR	
NOME COMPLETO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF	
CPF	
ENDEREÇO – RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP	
TELEFONE	
ESCOLARIDADE	
CARGO / FUNÇÃO NA ENTIDADE	
SUPLENTE	
NOME COMPLETO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF	
CPF	
ENDEREÇO – RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE, CEP	
TELEFONE	
ESCOLARIDADE	
CARGO / FUNÇÃO NA ENTIDADE	

#### ANEXO II

##### RECIBO INSCRIÇÃO

Nome da Entidade e segmento: \_\_\_\_\_

Documentação recebida conforme Edital:

	Requerimento contido no Anexo I
	Estatuto da Entidade e ata de fundação
	Ata de eleição e posse da atual Diretoria, com mandato vigente
	Cópia do RG (ou qualquer documento com foto) e CPF do titular e suplente
	CNPJ da entidade
	E outros documentos (descrever o tipo e características do documento recebido):

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura da Comissão Eleitoral

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Presidente da Entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO que a entidade executa projetos de grande abrangência estadual, atu-

ando em no mínimo 1/3 dos municípios do Estado do Acre e/ou com mais de 50% (cinquenta por cento) da população do Estado.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Presidente Entidade

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IGESAC

##### DECLARAÇÃO DO TITULAR

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da Entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, DE-

CLARO que não estou impedido nos termos do artigo 7º e seus incisos, do Edital de eleição.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Titular

##### DECLARAÇÃO DO SUPLENTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, SUPLENTE do representante da Entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO que não estou impedido nos termos do artigo 7º e seus incisos, do Edital de eleição.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Suplente

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ACESSO A INTERNET

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Presidente da Entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO que a entidade não possui acesso à internet, necessitando de auxílio no dia da votação.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Rio Branco/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Presidente Entidade

OBS: A Entidade que assinar este termo, DECLARA, está ciente que deverá no dia e horário da eleição, deverá comparecer ao local disponibilizado, que será previamente informado no e-mail cadastrado, para ter acesso a internet e participar da Assembleia de escolha do representante.

#### ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ATIVIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
Publicação do edital	30/06/2020
Período das inscrições	02/07/2020 a 04/07/2020
Divulgação dos habilitados	08/07/2020
Período para impugnação	09 e 10/07/2020
Divulgação do resultado das impugnações e dos habilitados	15/07/2020
Eleição	17/07/2020
Resultado da eleição	21/07/2020

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO ACRE – IGESAC.

#### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Instituto de Gestão de Saúde do Acre – IGESAC, através da Lei nº 3.636 de 15 de Junho de 2020, faz saber, que estarão abertas as inscrições para escolha do representante dos trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do IGESAC, que irá compor o seu Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO